

Portaria nº. 11 de 23 de dezembro de 2020.

Decide a penalidade do processo PAD
nº01/2020

Conselheira Presidenta do CRP-10ª Região PA/AP, no uso das atribuições previstas no art. 13, inciso I, da Resolução CFP N.º 0018/2001, com fundamento no art.132, incisos VI e XIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Art. 482, alíneas “e” e “h” da CLT, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico ASJUR nº 17/2020 e considerando o que consta do nº nº 001/2020, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao Srº LANDRY DOS SANTOS MENDES, assistente administrativo, matrícula funcional nº 3002, lotado na Seção Amapá - AP, em razão de ter cometido a infração de prevista no art. 132, incisos VI e XIII, da Lei nº 8.112, de 1990 e Art. 482, alíneas “e” e “h” da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jureuda Duarte Guerra.
Conselheira Presidenta do CRP10ª Região

